



MORADA NOVA
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL MORADA NOVA-CE

Sector de Licitação
46X
Morada Nova - Ce

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS
PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE
MORADA NOVA/CE.**

Morada Nova - CE, 05 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE
CNPJ: 07.782.840/0001-00 - (88) 62940-000 Email: pmmngabinete@gmail.com
Av. Manoel Castro G. de Andrade, Nº 726 Centro, Morada Nova - Ceará - CEP: 62940-000



SUMÁRIO

1	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	04
2	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO	04
3	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	04
4	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	05
4.1	MODALIDADE	05
4.2	SUSTENTABILIDADE	05
4.3	SUBCONTRATAÇÃO	05
4.4	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	06
4.5	VISTORIA	06
5	MODALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO	07
5.1	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	07
5.2	LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	07
5.3	MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	07
6	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	07
6.1	PREPOSTO	08
6.2	FISCALIZAÇÃO	08
6.3	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	08
6.4	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	09
6.5	GESTOR DO CONTRATO	10
7	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	11
7.1	RECEBIMENTO	11
7.2	LIQUIDAÇÃO	14
7.3	PRAZO DE PAGAMENTO	16
7.4	FORMA DE PAGAMENTO	17
7.5	ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO	17
8	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	17



8.1	FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	17
8.2	REGIME DE EXECUÇÃO	18
8.3	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS	18
8.4	HABILITAÇÃO JURÍDICA	18
8.5	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	19
8.6	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	21
8.7	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	23
8.8	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	23
9	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	25
10	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETÁRIO	FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
E-MAIL	agricultura@moradanova.ce.gov.br
TELEFONE	(88) 9.9497-2448



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE **12 (DOZE) MESES** CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, CABENDO PRORROGAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

O CONTRATO OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES/PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, APÊNDICE DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026, CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR:

I. Nº ITEM NO PCA: 2026.02.04-12006

II. CLASSE/GRUPO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES/PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, APÊNDICE DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. MODALIDADE

A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APRESENTA OBRA COMUM DE ENGENHARIA, TENDO EM VISTA QUE SEUS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE PODEM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 6, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º, INCISO XXXVIII, A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

4.2. SUSTENTABILIDADE

ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

É PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, ATÉ O LIMITE DE 30 % (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COMPLETA OU DA PARCELA PRINCIPAL DA OBRIGAÇÃO.

EM QUALQUER HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO, PERMANECE A RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO CONTRATADO PELA PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CABENDO-LHE REALIZAR A SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUBCONTRATADO, BEM COMO RESPONDER PERANTE O CONTRATANTE PELO RIGOROSO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CORRESPONDENTES AO OBJETO DA SUBCONTRATAÇÃO.

O CONTRATO OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CASO ADMITIDA

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



SERÁ EXIGIDA A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DE QUE TRATAM OS ARTS. 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133, DE 2021, NO PERCENTUAL E CONDIÇÕES DESCRITAS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.

EM CASO OPÇÃO PELO SEGURO-GARANTIA, A PARTE ADJUDICATÁRIA DEVERÁ APRESENTÁ-LA, NO MÁXIMO, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

A GARANTIA, NAS MODALIDADES CAUÇÃO E FIANÇA BANCÁRIA, DEVERÁ SER PRESTADA EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

4.5. VISTORIA

A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL PARA O CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADO, SENDO ASSEGURADO AO INTERESSADO O DIREITO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA, ACOMPANHADO POR SERVIDOR DESIGNADO PARA ESSE FIM, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS.

SERÃO DISPONIBILIZADOS DATA E HORÁRIO DIFERENTES AOS INTERESSADOS EM REALIZAR A VISTORIA PRÉVIA.

PARA A VISTORIA, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICOS DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL E DOCUMENTO EXPEDIDO PELA EMPRESA COMPROVANDO SUA HABILITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISTORIA, DEVERÁ PRESTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.

A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO O CONTRATADO ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.



5. MODALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

- I. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** 05 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- II. O CONTRATADO DEVERÁ CUMPRIR O QUE FORA DISPOSTO EM PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTES DOCUMENTOS;
- III. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME PROJETO, ONDE ESTÃO DISPOSTAS AS COORDENADAS CARTOGRÁFICAS.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E QUALIDADES ESTABELECIDAS, PROMOVENDO SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.



AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.1. PREPOSTO

A CONTRATADA DESIGNARÁ FORMALMENTE O PREPOSTO DA EMPRESA, ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INDICANDO NO INSTRUMENTO OS PODERES E DEVERES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PREPOSTO DA EMPRESA NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A CONTRATANTE PODERÁ RECUSAR, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE, A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA, HIPÓTESE EM QUE A CONTRATADA DESIGNARÁ OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

6.2. FISCALIZAÇÃO

A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS



MORADA NOVA
PREFEITURA



NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º);

IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO;

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.



6.5. GESTOR DO CONTRATO

O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO



A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR COMPETENTE PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO'

A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O BOLETIM DE MEDIÇÃO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO, DEVIDAMENTE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E COM A ASSINATURA DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

- I. NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,
- II. DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS;
- III. DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

7.1. RECEBIMENTO

AO FINAL DE CADA ETAPA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, O CONTRATADO APRESENTARÁ A MEDIÇÃO PRÉVIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO, POR MEIO DE PLANILHA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA.

UMA ETAPA SERÁ CONSIDERADA EFETIVAMENTE CONCLUÍDA QUANDO OS SERVIÇOS PREVISTOS PARA AQUELA ETAPA, NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTIVEREM EXECUTADOS EM SUA TOTALIDADE.



O CONTRATADO TAMBÉM APRESENTARÁ, A CADA MEDIÇÃO, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROCEDÊNCIA LEGAL DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS UTILIZADOS NAQUELA ETAPA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUANDO FOR O CASO.

OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, PELOS FISCÁIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. (ART. 140, I, A, DA LEI Nº 14.133).

O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO.

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO.

O FISCAL, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO.

O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES



RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. (ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI Nº 14133, DE 2021)

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- I. EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELA FISCALIZAÇÃO, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS



- PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.
- II. REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;
 - III. EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS;
 - IV. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO EXIMIRÁ O CONTRATADO, PELO PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS, DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E PELA FUNCIONALIDADE DA CONSTRUÇÃO, DA REFORMA, DA RECUPERAÇÃO OU DA AMPLIAÇÃO DO BEM IMÓVEL, E, EM CASO DE VÍCIO, DEFEITO OU INCORREÇÃO IDENTIFICADOS, O CONTRATADO FICARÁ RESPONSÁVEL PELA REPARAÇÃO, PELA CORREÇÃO, PELA RECONSTRUÇÃO OU PELA SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIAS

7.2. LIQUIDAÇÃO

RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.



PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- I. PRAZO DE VALIDADE;
- II. DATA DE EMISSÃO;
- III. DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- IV. PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- V. VALOR A PAGAR;
- VI. EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÃO TRIBUTÁRIO CABÍVEIS.

HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE.

A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS OU, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA:

- I. VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;
- II. IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

CONSTATANDO-SE, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE



5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SEÇÃO ANTERIOR.

NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE IGP-M DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV) DE CORREÇÃO MONETÁRIA.



7.4. FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

7.5. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO PERMITE A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, SOB A FORMA **ELETRÔNICA**, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO **MENOR PREÇO**.



8.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÁ O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

O LICITANTE QUE ESTIVER MAIS BEM COLOCADO NA DISPUTA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO ELETRÔNICO, PLANILHA QUE CONTENHA O PREÇO GLOBAL, OS QUANTITATIVOS E OS PREÇOS UNITÁRIOS TIDOS COMO RELEVANTES, CONFORME MODELO DE PLANILHA ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (ART. 59, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍLIO [HTTPS://WWW.GOV.BR/EMPRESAS-E-NEGOCIOS/PT-BR/EMPREENDEDOR](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR



MORADA NOVA
PREFEITURA



A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE.

SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES.

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ.

SOCIEDADE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, ALÉM DO REGISTRO DE QUE TRATA O ART. 107 DA LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO 1971.

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), CONFORME O CASO.

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL.

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

CNPJ: 07.782.840/0001-00 - (88) 62940-000 Email: pmmngabinete@gmail.com

Av. Manoel Castro G. de Andrade, Nº 726 Centro, Morada Nova - Ceará - CEP: 62940-000



MORADA NOVA
PREFEITURA



GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

DECLARAÇÃO DE QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

CASO O FORNECEDOR SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI.

O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE PRETENDA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 2006, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL.



NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14.12.2006, A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO.

PARA EFEITO DO DISPOSTO NO SUBITEM ACIMA, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR, IMPLICARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE EDITAL, SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, NOS TERMOS DESTE EDITAL.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO FORNECEDOR - LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 69, CAPUT, INCISO II).

BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, COMPROVANDO.

QUANDO S/A, **BALANÇO PATRIMONIAL** DEVIDAMENTE REGISTRADO (ART. 289, CAPUT E PARÁGRAFO 5º, DA LEI FEDERAL Nº 6.404/76).



QUANDO OUTRA FORMA SOCIETÁRIA, BALANÇO ACOMPANHADO DE CÓPIA DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO DO QUAL FOI EXTRAÍDO (ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 2º, DO DECRETO-LEI Nº 486/69), AUTENTICADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO REGISTRO DO COMÉRCIO, DEVIDAMENTE ASSINADO POR PROFISSIONAL RECONHECIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), E SOLVÊNCIA GERAL (SG) IGUAIS OU SUPERIORES A 1 (UM).

CASO A EMPRESA LICITANTE APRESENTE RESULTADO INFERIOR A 1 (UM) EM QUALQUER DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), SERÁ EXIGIDO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE 10% VALOR TOTAL ESTIMADO DA PARCELA PERTINENTE.

OS DOCUMENTOS REFERIDOS ACIMA LIMITAR-SE-ÃO AO ÚLTIMO EXERCÍCIO NO CASO DE A PESSOA JURÍDICA TER SIDO CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE 2 (DOIS) ANOS.

CASO A EMPRESA LICITANTE UTILIZE O SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED), DEVERÁ APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS, CONSIDERANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

AS EMPRESAS CRIADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E PODERÃO SUBSTITUIR OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS PELO BALANÇO DE ABERTURA. (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 65, §1º).

O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR.

COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL OU OUTRO APTO À DEMONSTRAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DO REQUISITO ORA ESTABELECIDO.



8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR A DISPONIBILIDADE DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM PERFURATRIZ PNEUMÁTICA (ROTO-PNEUMÁTICA), COM TECNOLOGIA DE PERCUSSÃO POR MARTELO DE FUNDO, ESPECIFICAMENTE PROJETADA PARA PERFURAÇÃO EM FORMAÇÕES GEOLÓGICAS DE ROCHA CRISTALINA.

O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

- CAPACIDADE DE PROFUNDIDADE: MÍNIMO DE 100 (CEM) METROS DE PERFURAÇÃO;
- SISTEMA DE PERFURAÇÃO: COMPRESSOR DE AR DE ALTA PRESSÃO INTEGRADO OU ACOPLADO, COM VAZÃO E PRESSÃO SUFICIENTES PARA O ACIONAMENTO DE MARTELO DE FUNDO EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM O PROJETO;
- TRAÇÃO E MOBILIDADE: MONTAGEM SOBRE CAMINHÃO QUE GARANTA O ACESSO ÀS DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.

A COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE DEMONSTRE A PROPRIEDADE, CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTRATO DE ARRENDAMENTO, DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE OU OUTRO INSTRUMENTO JURIDICAMENTE VÁLIDO QUE ASSEGURE A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, REALIZAR DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA PNEUMÁTICO E O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS HASTES E FERRAMENTAS DE CORTE (BITS) DECLARADAS.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

APRESENTAR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GEÓLOGO OU OUTRO NA ÁREA COMPETENTE, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, REGISTRADO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE COM CAPACIDADE TÉCNICA SEGUNDO A CÂMARA ESPECIALIZADA DO CREA.



A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL DE QUE TRATA DESTE EDITAL SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

- I. PARA SÓCIO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS;
- II. PARA DIRETOR, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA, DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE;
- III. SE O RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO FOR SÓCIO E/OU DIRETOR DA EMPRESA, A COMPROVAÇÃO SE DARÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) - DEVIDAMENTE ASSINADA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VIGOR CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL;
- IV. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA FIRMADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, DETENTOR DE CAPACIDADE TÉCNICA, INFORMANDO QUE O MESMO ASSUMIRÁ A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS LICITADOS, CASO A LICITANTE SE SAGRE VENCEDORA DO CERTAME.

COM BASE NO ARTIGO 64, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, A PREFEITURA SE RESERVA O DIREITO DE CONSULTAR O CNIS (CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS), PARA COMPROVAR O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) COM O LICITANTE.

O(S) PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S) NA FORMA SUPRA DEVERÁ(ÃO) PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

CASO ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, SERÁ EXIGIDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- I. A RELAÇÃO DOS COOPERADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO E QUE EXECUTARÃO O



- CONTRATO, COM AS RESPECTIVAS ATAS DE INSCRIÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÃO DOMICILIADOS NA LOCALIDADE DA SEDE DA COOPERATIVA, RESPEITADO O DISPOSTO NOS ARTS. 4º, INCISO XI, 21, INCISO I E 42, §§2º A 6º DA LEI N. 5.764, DE 1971;
- II. A DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – DRSCI, PARA CADA UM DOS COOPERADOS INDICADOS;
 - III. A COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL PROPORCIONAL AO NÚMERO DE COOPERADOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
 - IV. O REGISTRO PREVISTO NA LEI N. 5.764, DE 1971, ART. 107;
 - V. A COMPROVAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DAS RESPECTIVAS QUOTAS-PARTES POR PARTE DOS COOPERADOS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO;
 - VI. OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA: A) ATA DE FUNDAÇÃO; B) ESTATUTO SOCIAL COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU; C) REGIMENTO DOS FUNDOS INSTITUÍDOS PELOS COOPERADOS, COM A ATA DA ASSEMBLEIA; D) EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DAS TRÊS ÚLTIMAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS; E) TRÊS REGISTROS DE PRESENÇA DOS COOPERADOS QUE EXECUTARÃO O CONTRATO EM ASSEMBLEIAS GERAIS OU NAS REUNIÕES SECCIONAIS; E F) ATA DA SESSÃO QUE OS COOPERADOS AUTORIZARAM A COOPERATIVA A CONTRATAR O OBJETO DA LICITAÇÃO; E
 - VII. A ÚLTIMA AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA DA COOPERATIVA, CONFORME DISPÕE O ART. 112 DA LEI N. 5.764, DE 1971, OU UMA DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE TAL AUDITORIA NÃO FOI EXIGIDA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **RS 7.513.726,15 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E**



MORADA NOVA
PREFEITURA



QUINZE CENTAVOS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO:

- I. **DOTAÇÃO:** 20 544 0411 1.025
- II. **ELEMENTO DE DESPESA:** Ampliação de Recursos Hídricos do Município
- III. **SUB ELEMENTO:** 4.4.00.00.00
- IV. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIO

A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

MORADA NOVA – CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS